



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.140  
DE 09 DE ABRIL DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE NOME DE RUA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A atual Rua Projetada B no Loteamento Juarez, Bairro Queimadas entre as quadras (A, C) e (B, D), passará a denominar-se de **Rua Augusto Tavares de Jesus (Augusto de Cuta)**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
*Prefeito do Município de Itabaiana/SE*